

**RESOLUÇÃO Nº 068-CONSELHO SUPERIOR, de 14 de fevereiro de 2012.**

**ALTERAR O DISPOSTO NA  
RESOLUÇÃO Nº 059/2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 13 de fevereiro de 2012,

**RESOLVE:**

I- Aprovar, a alteração do paragrafo 3º do Artigo 12 e do artigo 21 do Regimento Interno do Comitê de Ética na Pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Roraima, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 12 § 3º** O quórum mínimo para deliberação do CEP é de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de seus membros.

**Art.21** O CEP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, ou a requerimento da maioria de seus membros.

II- Determinar que Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica faça a mudança de redação no referido regimento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 14 de fevereiro de 2012.



**EDVALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente